

abpi.empauta.com

Associação Brasileira da Propriedade Intelectual
Clipping da imprensa

Brasília, 13 de março de 2024 às 07h57
Seleção de Notícias

G1 - Globo | BR

Pirataria

Mais de 30 mil bolsas falsificadas são apreendidas em depósito na Rua Augusta, Centro de SP . . . 3
SP | TV GLOBO

R7 | BR

Pirataria

Cerca de 35% das mercadorias falsificadas ou contrabandeadas são vendidas em sites e redes sociais 4
JR NA TV | JR NA TV

IstoÉ Online | BR

Direitos Autorais | Direito de Imagem

Saiba o que são direitos de imagens cobrados de clubes por jogadores 6
ESTADÃO CONTEÚDO

Consultor Jurídico | BR

Marco regulatório | INPI

STF mantém decisão que obriga Bayer a depositar R\$ 1,3 bi por cobrança de patente 8

Migalhas | BR

Direitos Autorais | Direito da Personalidade

Michelle Bolsonaro indenizará por foto de Leila Diniz fora de contexto 11

Patentes

Papel da propriedade intelectual na identidade de marcas e-commerces 13

Patentes

Aplicação da IA generativa e inovação legal 16

Arbitragem e Mediação

VII Congresso Internacional CBMA de Arbitragem 19
AGENDA

Mais de 30 mil bolsas falsificadas são apreendidas em depósito na Rua Augusta, Centro de SP

SP



Local ficava em um estacionamento no subsolo de um prédio. Mercadorias lotaram dois caminhões.

Mais de 30 mil bolsas falsificadas foram apreendidas pela polícia na noite desta segunda-feira (11) na rua Augusta, região central da capital paulista.

De acordo com o delegado Wagner Carrasco, elas estavam armazenadas em um depósito no subsolo de um prédio e abasteciam lojas do comércio popular. Para retirá-las do local foi necessário o uso de uma van. Dois caminhões ficaram lotados com as mercadorias.

"É um estacionamento que fica embaixo de uma igreja para não despertar suspeitas na polícia, mas nós chegamos a esse local e verificamos que nesse estacionamento havia um depósito para deixar as bolsas que seriam levadas ao comércio central na capital", afirma o delegado.

Ainda conforme a polícia, o responsável por esse armazenamento foi identificado. "Ele foi levado até o DEIC, foi ouvido, prestou esclarecimentos e responderá por crime contra propriedade industrial".

O delegado ainda ressalta que esse tipo de crime pre-

judica o comércio. Primeiro com relação à concorrência desleal, que esse tipo de produto sendo vendido em algum comércio acaba prejudicando aqueles que vendem de forma legal por uma questão de recolhimento de tributos também", afirma o delegado.

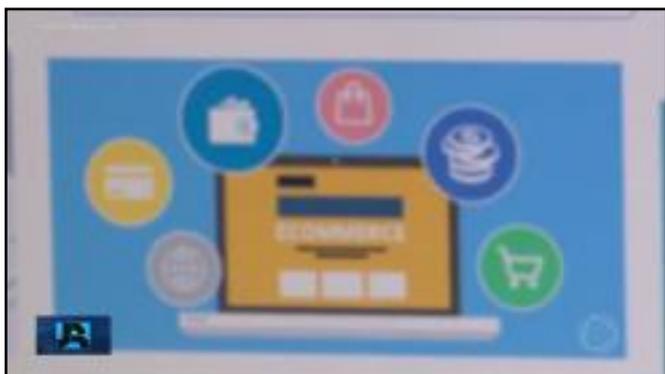
"Há relatos de que esse tipo de comercialização e a **pirataria** acaba financiando outros crimes, que são crimes mais graves".

A pena pra esse crime varia de três meses a um ano de detenção ou pagamento de multa.

São Paulo

Cerca de 35% das mercadorias falsificadas ou contrabandeadas são vendidas em sites e redes sociais

JR NA TV



Segundo a Associação Brasileira de Combate à **Falsificação**, esse índice vem aumentando desde 2021

35% por cento de todos os produtos ilegais comprados no Brasil são vendidos pela internet. Os anúncios estão nas redes sociais ou em sites que supostamente deveriam ser confiáveis, mas que não combatem a comercialização de mercadorias falsificadas ou contrabandeadas. . Até o início da pandemia, em 2020, não passava de 10% do total das denúncias. Um terço das vendas de produtos falsificados acontece nas redes sociais: golpistas usam o Facebook e o Instagram para anunciar mercadorias bem mais baratas.



Vídeo: Inflação acelera 0,83% em fevereiro puxada pelos gastos com matrículas e material escolar
Vídeo: Inflação acelera 0,83% em fevereiro puxada pelos gastos com matrículas e material escolar

Continuação:
Cerca de 35% das mercadorias falsificadas ou contrabandeadas são vendidas em sites e redes sociais



Vídeo: Representantes de 17 setores reforçam na Câmara a importância da desoneração da folha salarial
Vídeo: Representantes de 17 setores reforçam na Câmara a importância da desoneração da folha salarial



Vídeo: Número de pessoas com insegurança alimentar caiu para 20 milhões em 2023, revela Instituto Fome Zero
Vídeo: Número de pessoas com insegurança alimentar caiu para 20 milhões em 2023, revela Instituto Fome Zero

Saiba o que são direitos de imagens cobrados de clubes por jogadores

Estadão Conteúdoi 12/03/2024 - 13:09 Para compartilhar:

Dívidas por não pagamento de direitos de imagens costumam figurar no noticiário esportivo. São valores acertados em contrato entre jogador e clube. Eles envolvem participação de atletas nos lucros obtidos pelo uso da imagem deles. O direito sobre a própria imagem é assegurado pela Constituição Federal e tem o uso sem autorização proibido por meio do Código Civil. Historicamente, diferentes leis e decisões judiciais mudaram a compreensão sobre o tema.

A quantia, mesmo que acertada em contrato, não se trata de salário. É considerada um valor adicional, pago "por fora", ainda que previsto contratualmente. A contratação e remuneração dos jogadores são regidas pelo regime CLT, com carteira assinada.

Isso é pago diretamente ao atleta enquanto pessoa física. A Lei Geral do Esporte prevê que um jogador pode receber, no máximo, 40% do salário em imagem. Um jogador que recebe, por exemplo, R\$ 1 milhão pode, então, receber até R\$ 400 mil pelos direitos de imagem

Os valores costumam ser recebidos por uma empresa (pessoa jurídica). O CNPJ serve de intermediário e é permitido que a pessoa jurídica transfira o dinheiro para o jogador, enquanto pessoa física. Isso impacta na tributação.

O Imposto de Renda pode cobrar até 27,5% do salário de um trabalhador. Já a cobrança de empresas por exploração de imagem tem taxa de 14,53% do total faturado. Porém, pessoas físicas não sofrem cobrança de rendimentos por direitos de imagem. Se o valor for transferido da pessoa jurídica ao jogador, portanto, não há cobrança de imposto.

A Receita Federal já se posicionou contra essa prá-

tica. O entendimento é que o **direito** de imagem não pode ser explorado por uma pessoa jurídica e considera que esse pagamento constitui pagamento salarial, já que é relacionado ao vínculo trabalhista de atletas com os clubes. O Fisco entende que a operação é uma simulação, que omite rendimentos tributáveis por parte da pessoa física, como se os rendimentos salariais estivessem "disfarçados".

Neste sentido, a Advocacia-Geral da União (AGU) já alegou que a prática era "dissimulação" da verdadeira relação de emprego para driblar as obrigações tributárias. Em julgamento de dezembro de 2020, o Supremo Tribunal Federal (STF) declarou, por 8 votos a 2, a prática como constitucional, o que possibilitou que atletas continuassem a receber por direitos de imagem por meio de pessoas jurídicas.

A relatora foi a ministra Cármen Lúcia, que argumentou que a relação de clubes com empresas que representam jogadores deve ser compreendida como outros vínculos jurídicos entre prestadores de serviços e empresas, com mínima interferência na liberdade econômica. Isso não permite, contudo, que todas as atividades de atletas possam ser intermediadas por pessoas jurídicas a fim de evitar tributos pessoais. Trata-se apenas da regularização da forma que os direitos de imagem são negociados.

Em 2023, o Conselho Administrativo de Recursos Fiscais (Carf) passou a compartilhar desta compreensão. Até então, o órgão tinha histórico de posicionamento contrário à possibilidade de transferência desses valores entre empresas e pessoas físicas e era favorável à tributação.

COMO DIREITOS DE IMAGEM 'ENTRARAM' NO MUNDO DO ESPORTE E CASO DE GARRINCHA

Antes mesmo da compreensão esportiva, direitos de

Continuação: Saiba o que são direitos de imagens cobrados de clubes por jogadores

imagem são previstos na Constituição Federal e Código Civil. A Lei Pelé, instituiu, em 1998, a propriedade do atleta sobre seu nome e apelido utilizado no meio esportivo. Em 2011, uma alteração na lei passou a prever que o uso da imagem pode ser cedido ou explorado.

A Constituição Federal e o Código Civil colocam o **direito** de imagem como "intransferível" e "inalienável". Uma interpretação do Direito defende que seja impedida a venda, renúncia ou cessão dos direitos de imagem de uma pessoa. Outra, pelo contrário, defende o licenciamento a terceiros para exploração econômica, como acontece entre jogadores e clubes.

O Superior Tribunal Judiciário (STJ) abordou a discussão em um caso marcante. Foi o pedido de indenização de dois filhos de Garrincha sobre o uso da imagem do jogador no filme Isto É Pelé, lançado em 1974, com produção da TV Globo e direção de Eduardo Escorel e Luiz Carlos Barreto. Em 2000, uma decisão concedeu aos dois herdeiros 10% dos ganhos obtidos com o filme em exibições e reproduções em televisão ou cinema. O processo teve idas e vindas entre recursos no STJ e no Tribunal de Justiça do Rio.

GESTÃO INDEPENDENTE

O jogador não é obrigado a negociar os direitos de imagem. Neymar, por exemplo, não recebia valores do Paris Saint-Germain. Tudo que era pago referia-se ao salário do brasileiro. Isso não acontecia nos clubes anteriores, Santos e Barcelona. Ele manteve, assim, a gestão autônoma dos direitos de imagem, por meio de empresas ligadas ao pai. **Marcas** que queriam contar com o brasileiro precisavam negociar diretamente com essas companhias.

INDENIZAÇÕES

Em 2021, uma editora foi condenada a pagar uma in-

denização de R\$ 10 mil ao atacante Otacílio Neto, que defendeu o Corinthians entre 2008 e 2012. Ele ingressou com ação no Tribunal de Justiça de São Paulo por uma foto em um álbum de figurinhas do Corinthians, chamado de O campeão dos campeões, lançado em 2016.

O caso foi julgado na 10ª Câmara de Direito Privado. O ex-palmeirense Alex também teve um caso contra a editora apreciado por esta Câmara. Ele pediu R\$ 25 mil em indenização pela publicação de sua imagem em um álbum de figurinhas que comemorava os 100 anos do Palmeiras.

O pedido foi negado. O entendimento dos desembargadores é de que o ex-jogador assinou um contrato em que autorizou o uso da imagem no álbum de figurinhas até agosto de 2016. Alex alegou que o álbum continuou à venda após o prazo, o que careceu de provas no processo.

Casos contra a editora já envolveram outros atletas. Arce e Amaral também cobraram indenização pelo álbum O campeão dos campeões. David Braz, atualmente no Fluminense, já processou a editora quando ele ainda jogava pelo Flamengo. A editora alega que as imagens são dos atletas cumprindo funções previstas com os clubes.

DÍVIDAS E PUNIÇÕES DESPORTIVAS

Quando um clube não cumpre com o pagamento, os jogadores também podem buscar a Justiça. Outro caminho é ingressar com processo na Fifa. Nesta última situação, uma punição possível é o transfer ban, medida que impede a inscrição de novos atletas por clubes inadimplentes até o pagamento da dívida. Há, ainda, possibilidade de o período de punição continuar por mais tempo, mesmo com o pagamento, a depender da interpretação da Fifa.

STF mantém decisão que obriga Bayer a depositar R\$ 1,3 bi por cobrança de patente



A 2ª Turma do Supremo Tribunal Federal rejeitou nesta terça-feira (12/3) uma apelação contra a decisão do Tribunal de Justiça de Mato Grosso (TJ-MT) que Reclamação Rejeitada Supremo manda Bayer depositar R\$ 1,3 bilhão por cobrar patente vencida

A 2ª Turma do Supremo Tribunal Federal rejeitou nesta terça-feira (12/3) uma apelação contra a decisão do Tribunal de Justiça de Mato Grosso (TJ-MT) que mandou a Bayer depositar R\$ 1,3 bilhão em juízo por causa da cobrança de royalties referentes a uma patente que expirou em 2018.

A Monsanto, empresa adquirida pela Bayer, sustentou em reclamação que o TJ-MT contrariou a decisão de 2021 em que o Supremo fixou prazo máximo de 20 anos para a patente de invenções.

O argumento foi o de que a decisão só gerava efeitos a partir de 7 de abril de 2021, data em que o ministro Dias Toffoli derrubou trecho da Lei de Propriedade Industrial sobre prorrogação de patentes, e assegurava "efeitos concretos já produzidos". Ou seja, não atingiria royalties pagos até 7 de abril daquele ano.

A 2ª Turma do Supremo, por maioria, rejeitou esse ar-

gumento. Segundo o ministro Kassio Nunes Marques, relator da reclamação, a decisão de 2021 permitia efeitos retroativos nas ações ajuizadas até 7 de abril de 2021 questionando cobranças por patentes que já haviam expirado, inclusive com pedidos de indenização.

Quanto ao argumento de que o Supremo havia assegurado "efeitos concretos já produzidos", o ministro afirmou que a medida valia apenas para patentes de produtos farmacêuticos e de equipamentos e materiais de saúde.

"A citada ressalva foi, como dito no próprio texto, específica quanto a patentes relacionadas ao campo da saúde. Tratando a hipótese de patentes alusivas ao agronegócio, não se aplica ao caso a preservação de efeitos concretos mencionada na ressalva à modulação de efeitos realizada no julgamento da ADI 5.529", afirmou o relator.

"Foram conferidos, como regra, efeitos prospectivos à declaração de inconstitucionalidade, tendo sido excepcionadas duas situações, nas quais consignada a eficácia retroativa, ou seja, (i) ações judiciais aforadas até 7 de abril de 2021 e (ii) patentes concedidas com extensão de prazo envolvendo produtos e processos farmacêuticos, bem como equipamentos e/ou materiais de uso em saúde", prosseguiu o ministro.

Nunes Marques foi acompanhado pelos ministros André Mendonça, Edson Fachin e Dias Toffoli. O ministro Gilmar Mendes divergiu por entender que efeitos concretos já produzidos, como a cobrança de royalties pela patente da Monsanto, não deveriam ser afetados pela decisão de 2021.

"As razões de segurança jurídica e interesse social voltadas a evitar conflitos judiciais em torno de pleitos indenizatórios retroativos aplica-se a toda e qualquer patente. É dizer, o conjunto de fundamentos

Continuação: STF mantém decisão que obriga Bayer a depositar R\$ 1,3 bi por cobrança de patente

para a ressalva dos efeitos concretos já produzidos é integralmente consentâneo com qualquer patente", disse Gilmar.

Decisão beneficia produtores de soja

A ação que questionou o pagamento de royalties foi ajuizada na Justiça estadual pela Associação dos Produtores de Soja e Milho de Mato Grosso (Aprosoja-MT).

O grupo questionou a cobrança, pela Monsanto, sobre a tecnologia Intacta RR2 PRO, soja desenvolvida para o mercado brasileiro que é resistente a lagartas e tolerante ao glifosato, um dos agrotóxicos mais usados no país.

Segundo o grupo, a patente da Monsanto venceu em 2018 e era cobrada porque um pedido de prorrogação ainda não havia sido analisado pelo Instituto Nacional da Propriedade Industrial (**INPI**).

A decisão, segundo a Aprosoja, deve beneficiar produtores de soja de Mato Grosso, Bahia, Goiás, Piauí, Rondônia e Tocantins.

A Bayer afirmou em nota enviada à revista eletrônica Consultor Jurídico que tem "profundo respeito às decisões judiciais" e que apresentou "garantia processual" na ação que corre na Justiça Estadual de MT. Ou seja, que já garantiu o valor do depósito caso confirmada a decisão a favor dos produtores.

Leia a nota:

"Desde 2022, a Bayer vem discutindo no STF um pedido de liminar que resultou na obrigação de garantir o juízo, assegurando, desta forma, eventual pagamento futuro, caso a ação inicialmente promovida

pela Aprosoja-MT seja bem-sucedida. O efeito da decisão atual apenas ratifica a obrigação da Bayer de continuar a apresentar uma garantia processual na ação judicial.

A decisão do Supremo Tribunal Federal, desta semana, não tem relação com o mérito da questão - eventual discussão, ainda em fases iniciais, sobre a data de expiração de algumas patentes que protegem a tecnologia Intacta RR2 PRO[®] e os respectivos royalties.

A Bayer reitera seu profundo respeito às decisões judiciais, ao mesmo tempo que reforça a importância da segurança jurídica e o respeito aos direitos de **propriedade** intelectual como forma de assegurar investimentos em novas tecnologias. Ao longo das últimas décadas, a inovação tem contribuído significativamente para o ganho de produtividade do sojicultor brasileiro, permitindo inclusive que o setor conquiste espaço no mercado internacional."

Julgamento de 2021

A Monsanto recorreu ao Supremo afirmando que o depósito em juízo de R\$ 1,3 bilhão afrontou a decisão dada pela corte na ADI 5.529, em 6 de maio de 2021, em que ficou estabelecido o prazo máximo para patentes e que é inconstitucional trecho da Lei de Propriedade Industrial que prorroga automaticamente patentes em caso de demora na análise pelo **INPI**.

A prorrogação automática já havia sido suspensa liminarmente pelo ministro Dias Toffoli em 7 de abril, por isso a data foi usada como marco para o ajuizamento de ações questionando cobranças por patentes já extintas e pedindo indenização.

Conforme a proposta de Toffoli, ficam ressalvadas as

Continuação: STF mantém decisão que obriga Bayer a depositar R\$ 1,3 bi por cobrança de patente

ações ajuizadas até 7 de abril daquele ano e as patentes concedidas com extensão de prazo relacionadas a produtos e processos farmacêuticos e a equipamentos ou materiais de uso em saúde. Nesses casos, a decisão tem efeitos retroativos.

Rcl 56.393

Tiago AngeloÉ Correspondente Da Revista

Michelle Bolsonaro indenizará por foto de Leila Diniz fora de contexto



Ex-primeira-dama utilizou imagem da atriz, na qual se manifestava contra o AI-5, como se Leila estivesse em passeata pelo voto feminino.

Danos morais Michelle Bolsonaro indenizará por foto de Leila Diniz fora de contexto Ex-primeira-dama utilizou imagem da atriz, na qual se manifestava contra o AI-5, como se Leila estivesse em passeata pelo voto feminino. Da Redação terça-feira, 12 de março de 2024 Atualizado às 12:38 Compartilhar ComentarSiga-nos no A A

Michelle Bolsonaro deverá indenizar a diretora e roteirista Janaina Diniz Guerra, filha da atriz Leila Diniz, por utilização inadequada da imagem de Leila em peça publicitária do PL Mulher. Na foto, a atriz manifestava-se com outras artistas contra o AI-5, mas a campanha do PL Mulher descontextualizou a imagem, como se a foto representasse a conquista do voto feminino.

Filha de Leila Diniz processa Regina Duarte e Michelle Bolsonaro

A juíza de Direito Keyla Blank de Cnop, do 6º JEC do Rio de Janeiro/RJ, ao analisar a ação por danos morais, homologou projeto de sentença elaborado pela juíza leiga, Ingrid Charpinel Reis, condenando Michelle ao pagamento de R\$ 30 mil por uso indevido da imagem e da memória de Leila Diniz.

PL Mulher utilizou foto em que Leila Diniz ma-

nifesta-se contra o AI-5 como se representasse conquista do voto feminino.(Imagem: Reprodução/PL Mulher)

Símbolo de ruptura

Na inicial, a filha de Leila, Janaina, afirmou que o uso da foto da mãe em um contexto atrelado à Michelle e ao PL representa "flagrante violação aos **direitos** da personalidade" da atriz. Segundo a diretora, a figura de Leila Diniz simboliza a ruptura com o conservadorismo moralista e machista defendido pelo PL e por Michelle Bolsonaro.

"Conservadorismo esse que, naquela época, era imposto pela ditadura militar, regime ao qual minha mãe sempre se opôs. O uso político, não autorizado, da imagem de minha mãe respaldando a pré-campanha de Michelle Bolsonaro é uma imensurável ofensa a tudo que minha mãe representou e ainda representa", afirmou.

Contexto inadequado

Em projeto de sentença, a magistrada considerou que a foto objeto da demanda mostra Leila Diniz e outros atores e atrizes em 13/2/68, durante manifestação grevista de artistas e produtores de teatro, indignados pela censura do AI-5 que fechou teatros no Rio de Janeiro. Na imagem, Eva Todor, Tônia Carrero, Eva Wilma, Leila Diniz, Odete Lara e Norma Bengell aparecem em movimento que defendia a Democracia.

Eva Wilma, Eva Todor, Tônia Carrero, Leila Diniz, Odete Lara e Norma Bengell em 1968, durante passeata contra ditadura militar.(Imagem: Reprodução/Instagram)

Segundo a juíza, durante as eleições de 2022, marcadas pela alta polarização, Michelle Bolsonaro e o

Continuação: Michelle Bolsonaro indenizará por foto de Leila Diniz fora de contexto

PL, sem autorização, publicaram material de propaganda de teor político-partidário contendo a foto em questão, "subvertendo o contexto em que a imagem foi feita - um momento de protesto contra a censura - utilizando-a para ilustrar um discurso que dizia que 24 de fevereiro, dia da conquista do voto feminino no Brasil".

A juíza ressaltou que a foto foi feita em 1968, e o voto feminino conquistado em 1932. Assim, avaliou que houve uso não autorizado da imagem de Leila Diniz, com fim diverso do originalmente retratado na ima-

gem.

Ao final, considerou o dano moral evidente, atingindo a memória da atriz e a dignidade de sua família e condenou Michelle Bolsonaro a indenizar Janaina Diniz Guerra em R\$ 30 mil.

Processo: 0804382-18.2023.8.19.0252

Veja o projeto de sentença e a sentença.

Papel da propriedade intelectual na identidade de marcas e-commerces



Em meio ao e-commerce, a construção de uma identidade de marca sólida é vital para atrair consumidores. A **propriedade** intelectual desempenha papel crucial nesse processo, protegendo criações e incentivando a inovação.

O papel da **propriedade** intelectual na construção da identidade de marcas em e-commerces Luan Leal Pereira Sousa Em meio ao e-commerce, a construção de uma identidade de marca sólida é vital para atrair consumidores. A **propriedade** intelectual desempenha papel crucial nesse processo, protegendo criações e incentivando a inovação. terça-feira, 12 de março de 2024 Atualizado às 08:43 Compartilhar ComentarSiga-nos no A A

Para se diferenciar no meio do e-commerce e atrair consumidores, além de escolher o nicho ideal e específico para seu negócio, a construção de uma identidade de marca sólida é fundamental.

É neste contexto que aparece a **propriedade** intelectual com um papel crucial, sendo um pilar essencial para o estabelecimento e proteção dessa identidade de uma marca.

A propriedade intelectual pode ser entendida como os direitos legais que protegem criações da mente, como invenções, obras artísticas, designs, símbolos, nomes e imagens usados em comércio.

Esses direitos concedem aos criadores ou proprietários exclusividade sobre o uso de suas criações, incentivando a inovação e permitindo que eles se beneficiem de seu trabalho.

A **propriedade** intelectual desempenha um papel crucial na promoção da criatividade, na proteção de investimentos e na facilitação de relações comerciais justas, sendo necessário que os empreendedores digitais utilizem e protejam as suas para ter sucesso na sua construção de identidade de marca.

1. Protegendo a propriedade intelectual:

Marcas registradas, **direitos** autorais e **patentes** são ativos vitais para a diferenciação e proteção das marcas em e-commerces.

A propriedade intelectual, especificamente as marcas registradas, confere exclusividade ao nome, logotipo e elementos visuais da marca, estabelecendo-a de forma única no mercado.

Portanto, é fundamental registrar a **propriedade** intelectual para garantir direitos legais exclusivos, que fornecem proteção contra a reprodução não autorizada ou imitação, preservando a autenticidade e o valor das ideias e produtos, além de fortalecer a identidade única da marca.

2. Construindo reconhecimento e confiança:

Uma marca protegida por **propriedade** intelectual transmite confiança aos consumidores, pois a proteção da **propriedade** intelectual está diretamente ligada à qualidade e autenticidade dos produtos ou

Continuação: Papel da propriedade intelectual na identidade de marcas e-commerces

serviços da marca.

Isso ajuda na construção de uma reputação sólida e na conquista da confiança dos consumidores, gerando reconhecimento e sendo essencial para a fidelização e preferência de sua marca no mercado.

3. Inovação e competitividade:

Patentes e **direitos** autorais protegem inovações e conteúdo exclusivo associado à marca, agregando valor.

Ademais, a **propriedade** intelectual não apenas oferece essa proteção à identidade atual da marca, mas também impulsiona a inovação.

O estímulo à criação de novos produtos ou serviços originais reforça a competitividade da marca no mercado, destacando-a como líder nessa área e contribuindo para a construção de uma identidade forte e positiva.

4. Combate à concorrência desleal:

A propriedade intelectual é uma ferramenta poderosa na luta contra as práticas de concorrência desleal. Ao deter direitos exclusivos sobre elementos distintivos, a marca pode combater a imitação e o uso indevido por concorrentes.

A possibilidade de ações legais dissuade concorrentes de se envolverem em atividades que possam prejudicar a identidade e reputação da marca.

5. Valorização da marca:

Ativos de propriedade intelectual bem gerenciados valorizam a marca. **Marcas** reconhecidas e pro-

tegidas podem atrair investidores, parcerias estratégicas e oportunidades de expansão.

Conclusão:

A **propriedade** intelectual desempenha um papel estratégico na construção e proteção da identidade de marcas em e-commerces.

Através do registro e gerenciamento adequados, as marcas podem se diferenciar, ganhar confiança do consumidor e assegurar um lugar distintivo e competitivo no mercado digital em constante evolução.

Investir na propriedade intelectual não é apenas uma medida legal, mas uma estratégia essencial para fortalecer e consolidar a identidade da marca em um ambiente digital dinâmico e desafiador.

TOTVS. **Propriedade** intelectual: o que é, tipos e o que diz a lei. 15 out. 2023. Disponível em: <https://www.totvs.com/blog/adequacao-a-legislacao/propriedade-intelectual/>

Portal da Industria. O que é Propriedade Intelectual, Registro de **Marca** e **Concessão** de Patente. Disponível em: <https://www.portaldaindustria.com.br/industria-de-a-z/propriedade-intelectual-registro-de-marca-e-concessao-de-patente/>

AppMaster. O papel da propriedade intelectual nas empresas em fase de arranque: **Patentes**, marcas registradas e direitos de autor. 10 mai. 2023. Disponível em: <https://www.appmaster.com.br/propriedade-intelectual>

Continuação: Papel da propriedade intelectual na identidade de marcas e-commerces

[tps://appmaster.io/pt/blog/o-papel-da-propriedade-intelectual](https://appmaster.io/pt/blog/o-papel-da-propriedade-intelectual)

Law (Luan Leal e Advogados Associados).

Luan Leal Pereira Sousa Advogado atuante na área do Direito Empresarial, com foco em Empresas Digitais e Proteção Patrimonial. Hoje é CEO da Digital

Aplicação da IA generativa e inovação legal

Fabio Rivelli

As tecnologias de Inteligência Artificial Generativa (IAGen) vem trazendo soluções inovadoras para os escritórios de advocacia e expando o segmento à constante evolução e novas possibilidades. A estimativa é que a IA aplicada à advocacia chegue a movimentar US\$ 675 milhões até 2032, crescendo a uma taxa espantosa de 30,7% ao ano, de 2023 a 2032.¹

Com grande potencialidade, a IA generativa faz mais do que dispor de sistemas que auxiliam a produtividade e a eficiência no ambiente legal. Ela apresenta uma trilha de inovação, que pode ser resumida como a implantação de uma ideia inovadora que beneficia clientes e demais stakeholders do escritório.

O termo inovar é originário do latim "innovare" e pode ser compreendido como renovar, criar algo novo, implicando em evolução. O conceito de inovação passa a ser empregado com mais ênfase a partir dos séculos XX para explicar a revolução tecnológica e, no século atual, o termo ganha um caráter polissêmico, aglutinando diferentes significados.

A inovação desencadeia novos modelos, processos e soluções nos serviços jurídicos, porque as mudanças não param de acontecer, propiciando uma vantagem competitiva, que cria valor para a organização. Aqueles que não adotarem a inovação trazida pela IA generativa tendem a ser superados pela concorrência.

A história da inovação é dividida em quatro eras distintas, cada uma marcando uma fase significativa no desenvolvimento humano e tecnológico. A primeira é a Era do Gênio Inventor, exemplificada por figuras históricas como Thomas Edison, que acumulou mais de 2 mil **patentes**, simbolizando o auge da inovação individual. Segue-se a era dos Centros de Pesquisa e Desenvolvimento, caracterizada pela colaboração institucional na busca por avanços tecnológicos. A terceira era é marcada pela emergência do Capital de Risco e Startups, facilitando uma sinergia sem pre-

cedentes entre o empreendedorismo, empresas e universidades, promovendo a inovação aberta. Esta progressão nos traz à era atual, onde a **inovação** tecnológica, especialmente através da Inteligência Artificial (IA), está transformando setores inteiros. No contexto jurídico, a adoção de tecnologias de IA pelas firmas de advocacia não apenas as torna mais sustentáveis, mas também posiciona essas organizações para um crescimento robusto a médio e longo prazos.

A Consultoria Mackenzie & Company cita, com base em pesquisas, que há oito fundamentos da inovação: aspiração, escolha, descobrimento, evolução, aceleração, escala, extensão e mobilização. O destaque é para as duas primeiras. "É particularmente crucial garantir que os líderes estabeleçam aspirações ousadas e tomem decisões difíceis quando se trata de alocação de recursos e movimentos de portfólio. Para fazer isso com sucesso, muitos líderes precisarão mudar suas mentalidades ou abordagens de gestão".² Embora uma lista definitiva que encapsule todos os pilares da inovação possa não existir, esses conceitos ressoam profundamente com os aspectos essenciais do processo inovador. Concordo particularmente com a McKinsey quanto à primazia da 'aspiração' como componente fundamental. Acredito que a aspiração não somente orienta e dirige os esforços de inovação, mas também atua como a própria fonte de inspiração que impulsiona a busca incessante por transformações significativas e soluções inovadoras. Mais do que isso, a aspiração reflete a alma do ser humano, a força motriz por trás da nossa incessante jornada por conhecimento e superação. É essa característica intrinsecamente humana que assegura que a máquina, por mais avançada que seja, nunca substituirá completamente o homem. A aspiração, como expressão da nossa essência, motiva a exploração de novos territórios e a realização de potenciais ainda inexplorados, posicionando-se assim como o verdadeiro coração da inovação. Nessa perspectiva, fica evidente que a união entre aspiração humana e capacidade tecnológica oferece o mais fér-

til terreno para o florescimento da inovação, sublinhando a ideia de que, no cerne da verdadeira inovação, sempre residirá a alma humana, algo que nenhuma máquina pode replicar ou substituir.

As aplicações da IA Generativa envolve uma integração entre advogados e tecnologia, transformando a maneira como o exercício da advocacia acontece. Há exemplos bem pontuais que atendem às necessidades dos operadores do Direito. Um destaque é a análise preditiva, capaz de prever resultados jurídicos.

As tecnologias de IA têm a vantagem da velocidade de processamento para analisar grandes conjuntos de dados em processos complexos, envolvendo jurisprudência e resultados de julgamentos anteriores, o que propicia muitos insights valiosos sobre a probabilidade de resultados para determinado conflito que foi trazido ao Judiciário. Neste tópico, dois fatores são importantes: a escalabilidade e a avaliação dos riscos potenciais.

Outro uso significativo da IA é a análise e a revisão de contratos diversos para analisar a conformidade legal, as cláusulas essenciais, redação de documentos, segurança e privacidade de dados, possíveis ambiguidades e conflitos e riscos, ampliando medidas de segurança diante de informações confidenciais e dados sensíveis.

O terceiro grande segmento de aplicação da IA é a automação de tarefas repetitivas, a parte do "trabalho braçal" da advocacia. Os sistemas de IA realizam pesquisas, revisão de documentos, resumos de textos jurídicos extensos, verificação de consistência, sendo os sistemas de IA estão sempre atualizados diante de novas leis e jurisprudência.

As aplicações inovadoras (quase infinitas) trazidas pela IA Gen ao universo jurídico envolve diferentes paradigmas e suscita algumas dúvidas sobre riscos éticos. Por isso uma frase de Norbert Winer, considerado fundador da cibernética, traz uma preo-

cupação legítima sobre o uso responsável da IA: "Se usarmos, para atingir nossos objetivos, um órgão mecânico em cujo funcionamento não podemos interferir de forma eficaz ... é melhor estarmos bem certos de que o propósito colocado na máquina é aquele que realmente desejamos".

O uso responsável da Inteligência Artificial Generativa no Direito suscita questões éticas cruciais que exigem atenção cuidadosa. Entre as principais preocupações estão a necessidade de garantir justiça e imparcialidade, evitando que os algoritmos perpetuem preconceitos existentes ou introduzam novas formas de discriminação. A transparência também é vital, permitindo que os usuários compreendam como as decisões são tomadas pelos sistemas de IA e possam questioná-las quando necessário.

Além desses pontos, a questão da responsabilidade pelos atos realizados por sistemas de IA deve ser claramente definida, assegurando que haja mecanismos para lidar com erros ou resultados adversos. Por fim, a proteção da privacidade e a segurança dos dados manipulados por sistemas de IA são imperativas para manter a confiança e a integridade dos processos jurídicos. Para enfrentar esses desafios éticos, é essencial o desenvolvimento e a implementação de diretrizes éticas robustas, a formação de comitês de ética especializados e a adoção de práticas de desenvolvimento e uso de IA transparentes e responsáveis. Ao abordar proativamente essas questões éticas, o setor jurídico pode maximizar os benefícios da IA Gen, enquanto minimiza os riscos e garante o respeito aos princípios éticos fundamentais.

O emprego de algum algoritmo de IA generativa aproxima as bancas e/ou organizações de seus objetivos, porque traz a interdisciplinaridade em um círculo virtuoso e de arquitetura híbrida, que possibilita aprendizado profundo, reconhecimento de padrões, desenvolvimento de raciocínio crítico e obtenção de respostas para as demandas apresentadas.

Entramos em uma etapa que em que a IA caminha pa-

Continuação: Aplicação da IA generativa e inovação legal

ra modelar o futuro em vez de apenas prevê-lo, será uma etapa de IA para IA, com grande confiança nos algoritmos e ampliação da criatividade computacional com aplicações no segmento das artes e conexão entre humanos e chips, uma evolução cada vez mais disruptiva.

Embora a Inteligência Artificial Generativa esteja revolucionando a prática jurídica, é fundamental reconhecer que ela serve como uma ferramenta de ampliação das capacidades humanas, e não como substituta do raciocínio jurídico avançado e da expertise técnica. Para explorar plenamente o potencial da IA Gen, os advogados devem continuar se aprimorando e expandindo suas habilidades técnicas.

Quanto mais profundo o entendimento e a habilidade técnica do advogado em relação às nuances da IA, maior será sua capacidade de aproveitar essa tecnologia para resultados inovadores e personalizados. Portanto, é uma ilusão pensar que a IA Gen sub-

stituirá os advogados; ao contrário, ela potencializa o trabalho daqueles profissionais que se dedicam a compreender e integrar essas ferramentas em sua prática. Isso distingue claramente os profissionais cujas atividades são predominantemente repetitivas e suscetíveis à automação, daqueles cujo trabalho exige discernimento, criatividade e profundo conhecimento jurídico. A capacidade de combinar a expertise humana com as vantagens da IA Gen define o novo paradigma do profissional jurídico moderno, marcado por uma sinergia entre tecnologia e inteligência humana, elevando a prática jurídica a novos patamares de eficiência e inovação.

1 Disponível aqui.

2 Disponível aqui.

VII Congresso Internacional CBMA de Arbitragem

AGENDA



Evento presencial acontece nos dias 8 e 9/8 das 8h às 18h.

Congresso VII Congresso Internacional CBMA de **Arbitragem** Evento presencial acontece nos dias 8 e 9/8 das 8h às 18h. terça-feira, 12 de março de 2024
Atualizado às 12:53 Compartilhar ComentarSiga-nos no A A

CBMA realizará o "VII Congresso Internacional CBMA de **Arbitragem**", que acontecerá nos dias 8 e 9/8 das 8h às 18h no Museu do Amanhã - Rio de Janeiro.

O congresso tem o objetivo de fomentar o debate no campo da **arbitragem**, com especial atenção para os temas mais atuais e para as principais polêmicas em discussão na comunidade jurídica e contará com a presença de renomados palestrantes nacionais e internacionais, fomentando o debate no campo da **arbitragem**, com especial atenção para os temas mais atuais e para as principais polêmicas em discussão na comunidade jurídica.

Em sua 7ª edição, o evento é um dos principais da área no país e tem como público-alvo advogados, ár-

bitros, peritos e estudantes de direito, assim como todos que têm interesse no tema.

Ao reunir profissionais altamente qualificados na área e grandes líderes de opinião da **arbitragem**, o Congresso é também uma excelente oportunidade de expandir seus contatos e trocar ideias e conhecimentos com a comunidade arbitral. Convidamos você a participar desse grande evento.

Realização: CBMA - Centro Brasileiro de **Mediação** e **Arbitragem**

Para mais informações e inscrições, .

Índice remissivo de assuntos

Pirataria

3, 4

Direitos Autorais | Direito de Imagem

6

Propriedade Intelectual

8, 13

Marco regulatório | INPI

8

Direitos Autorais | Direito da Personalidade

11

Direitos Autorais

13

Marcas

13

Patentes

13, 16

Inovação

16

Arbitragem e Mediação

19